



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

PORTARIA N. 1/2020

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Capinzal, no uso de suas atribuições e na forma da lei faz saber,

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Tribunal de Justiça e pelo Estado de Santa Catarina para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência do Coronavírus;

CONSIDERANDO a garantia de manutenção contínua da prestação jurisdicional e demais serviços pelo Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a 'circularidade' é um dos atributos dos títulos de crédito;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar que o título circule livremente sem qualquer ressalva quanto à existência do processo, com risco de prejuízo a terceiros de boa-fé;

CONSIDERANDO que o advogado pode declarar autênticos documentos que apresenta no processo (artigo 425, IV e VI, do CPC), também pode assegurar o cumprimento de providência determinada pelo Juízo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica facultado ao advogado vincular o título de crédito ao processo eletrônico, firmando declaração de que a via original está em seu poder e que ficará retida em seu escritório até o fim do processo, apontando que a providência foi adotada nos termos desta portaria, o que dispensará a apresentação do título original em Cartório.

Art. 2º. A vinculação do título ao processo eletrônico impede sua circulação, sob as penas da lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem caráter temporário, podendo ser revista caso haja regressão da situação de Saúde Pública.

Publique-se. Registre-se.

Encaminhe-se cópia à Subseção da OAB local.

Capinzal, 4 de maio de 2020.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Stefan', written over a horizontal line.

Stefan Moreno Schoenawa
Juiz de Direito